



NUP: 61985.000721/2019-96

CONTRATO nº 02/2020-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2020, CELEBRADO ENTRE A AMAZÔNIA AZUL
TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A
EMPRESA HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Interino FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA, CPF nº 347.472.497-53, portador da Carteira de Identidade nº 267.901 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF nº 905.646.007-25, portador da Carteira de Identidade nº 424.750 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme as Atas do Conselho de Administração nº 44, de 28 de janeiro de 2020 e nº 60, de 26 de fevereiro de 2021, e a empresa HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.376.473/0001-50, sediada na Rua Padre Raposo, nº 497, Mooca – São Paulo – SP, CEP 03118-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FLAVIO BELOTO GONÇALVES, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 20.945.093-9 SSP/SP, e CPF nº 245.907.928-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000721/2019-96 referente ao Procedimento de Seleção e Contratação de Fornecedor nº 09/2019 e em observância às disposições da Lei nº 13.303 de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 20/08/2022, bem como manter a suspensão da execução dos serviços em campo até 19/08/2022, sem nenhum custo para a AMAZUL.

Diante do acima exposto e com base no artigo 72 da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA – item 2.1 e a inclusão dos anexos abaixo mencionado:

- Carta HERSA CR nº 847/20/033 de 10/09/2021;
- MSG R131621Z/SET/2021 da AMAZUL para a DDNM;



- Comunicação Padronizada CP nº 031-16 (AMAZUL), de 13/09/2021;
- Carta HERSA CR nº 847/20/039, de 14/10/2021;
- Comunicação Padronizada CP nº 031-26 (AMAZUL), de 26/10/2021;
- Carta HERSA CR nº 847/20/042, de 24/11/2021;
- Parecer nº 01/133/MEM-PANC/2021 (DDNM), de 26/11/2021;
- Guia de remessa de documentos GRD 0931/2021, de 03/12/2021;
- Carta HERSA CR nº 847/20/044, de 10/12/2021;
- Comunicação Padronizada CP nº 003-21 (DDNM), de 14/12/2021;
- Memória de cálculo – Vantajosidade;
- Carta nº 87/AMAZUL-MB, de 14/12/2021;
- Carta HERSA CR nº 847/20/045, de 15/12/2021;
- Carta HERSA CR nº 847/20/048, de 08/03/2022;
- Carta HERSA CR nº 847/20/049, de 16/03/2022;
- Ata de reunião realizada em 24/03/2022;
- E-mail do CGN, de 25/03/2022; e
- Comunicação Padronizada CP nº 010-22 (DDNM), de 25/03/2022.

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência terá início após a assinatura deste Termo de Contrato e se estenderá por um período de 780 (setecentos e oitenta) dias corridos, ou seja, até 20/08/2022, respeitados os prazos de execução e recebimento indicados no Projeto Básico.

”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

FRANCISCO ROBERTO PORTELLA DEIANA
Diretor-Presidente Interino
Representante da CONTRATANTE

FLAVIO BELOTO
GONCALVES:2459
0792818

Assinado de forma digital por
FLAVIO BELOTO
GONCALVES:24590792818
Dados: 2022.04.20 16:27:33
-03'00'

FLAVIO BELOTO GONÇALVES
Sócio Proprietário
Representante da CONTRATADA

SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: ~~SERGIO RICARDO MACHADO~~
CPF: ~~314.362.506-68~~
Representante da CONTRATANTE
Nome: IVANILDO DE FREITAS
CPF: 26.471.3468-70
Representante da CONTRATADA